



Ofício/NACOP nº353/2022

Curitiba, 30 de maio de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Estado do Paraná

Referência: INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 76/2018

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEEPR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.610.591-0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº42, Alto da Glória, em Curitiba PR, vem pelo presente informar que, conforme ofício nº89/2022, estamos de acordo com a renovação do contrato supramencionado pelo período de 12 meses.

Informamos que manteremos a taxa de administração de 2,99% (dois virgula noventa e nove por cento), praticada atualmente.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes.

Atenciosamente,
Enéas José Pereira Filho
Gerência Divisões de Operações - Interior

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 4468-809E-AA74-4554-CFD3-DA39-6B76-DDE3



Hash do Documento Digital

2cf01ece64463c9a5b47f492c871646a245942e090d23ed23ec0fb32c636504e

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- LETÍCIA DA SILVA (104.566.039-64) em 30/05/2022 14:08:10 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- ENEAS JOSE PEREIRA FILHO (028.638.059-59) [Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
- ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)] em 30/05/2022 15:16:39 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)



350
R

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, nº 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

PEDIDO INICIAL DE ADITIVO

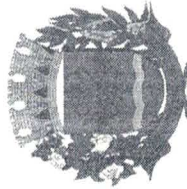
De: Gilmara Neris de Souza Prado
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 21/06/2022

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de aditivo de 12 (doze) meses para o contrato N°. 76/2018 na tomada de preço nº 20/2018 da empresa, CIEE/PR CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº. 76.610.591/0001-80, licitação de prestação de serviços de gerenciamento e administração de contratos de estagiários. **Justificando** que a atual empresa contratada atende todos os requisitos do Município, ofertando amparo em todas as situações e oferecendo um serviço de qualidade no gerenciamento e administração de contratos de estagiários, a empresa se encontra próxima ao município facilitando a comunicação e agilizando os processos e manterá a taxa de administração atual de 2,99% que é considerada uma taxa baixa em comparação com as outras empresas que prestam o serviço, gerando benefícios financeiros ao Município. Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, parecer contábil e jurídico para dar a continuidade no procedimento de aditivo.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado.

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Portaria 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

MAPA DE PREÇOS

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: ORÇAMENTOS JUNTO AO FORNECEDOR.
OBJETO DA LICITAÇÃO: ADITIVO COM EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS.

Item	Produto	CINEE	Pró Estagio	CIEE	ESTÁGIOS CIN	Média Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e administração de contratos de estagiários.	500,00	500,00	500,00	500,00	
		10%	10%	2,99%	10%	8,24%
		50,00	50,00	50,00	50,00	

Secretaria Municipal de Educação, 30 de junho de 2022.
Responsável pela coleta de preços: Gilmara Neris de Souza Prado


Assinatura

CARTA DE ORÇAMENTO

À

PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ - PR

REF: COTAÇÃO DE PREÇO / ORÇAMENTO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, 1.369

85020-150 Guarapuava – Pr

Atendimento Londrina - 43 3337.4400

Validade desta Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: Transição imediata dos Estagiários

Prazo de pagamento: á critério da Contratante


Responsável pelo orçamento – Adil Mustapha Kassem

Conforme sua solicitação, oferecemos taxa líquida de 10,0 % (dez virgula zero por cento), para a administração das bolsas auxílio de estagiários de Ensino Superior, Ensino de Nível Técnico e Ensino de Nível Médio.

Na taxa acima oferecida já estão inclusos seguro de acidentes pessoais dos estagiários, encargos, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Londrina, 13 de junho de 2022.


Adil Mustapha Kassem

RG: 1083198 – SSP/PR

Procurador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

ATENDIMENTO LONDRINA

Rua Mato Grosso, 927 Térreo - Londrina – PR – CEP 86010-180

FONE: (43) 3337-4400 londrina@estagioscin.org.br

Voltar Criar email Responder Responder .. Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 302

Rascunhos

Enviados

Lixeira

2020 15

2021 13

CIEE

E-mail 2019

estagios

justificativa do ponto

protocolo de declaração

saudo de concorrência

SERE

SIOPE

sistemas

spam-mail 607

TRANSPORTE TERCERIZADO

Undime

virus-mail

CARTA ORÇAMENTO - ESTÁGIO...

Mensagem 6 de 99

De Centro de Integração de Estudantes - ESTÁGIOS CIN
Para educacao@barradojacare.pr.gov.br
Responder para cinelondrina@yahoo.com.br
Responder para cinelondrina@yahoo.com.br
Data 14/06/2022 15:11
Prioridade Mais alta

Boa tarde,

Barra do Jacaré - Orçamento.p...

Segue o orçamento solicitado.

Aguardo confirmação do recebimento.

--

Atenciosamente,



**Estágios
CIN**
centro de integração de estudantes

João Paulo Costa
43 3337.4400
Rua Mato Grosso, 927 (1)
Ed. Centro Profissional -
Londrina - PR
www.estagioscin.org

UNIDADE LONDRINA



Ofício/NACOP nº353/2022

Curitiba, 30 de maio de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Estado do Paraná

Referência: INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 76/2018

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEEPR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.610.591-0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº42, Alto da Glória, em Curitiba PR, vem pelo presente informar que, conforme ofício nº89/2022, estamos de acordo com a renovação do contrato supramencionado pelo período de 12 meses.

Informamos que manteremos a taxa de administração de 2,99% (dois virgula noventa e nove por cento), praticada atualmente.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes.

Atenciosamente,
Enéas José Pereira Filho
Gerência Divisões de Operações - Interior

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 4468-809E-AA74-4554-CFD3-DA39-6B76-DDE3



Hash do Documento Digital
2cf01ece64463c9a5b47f492c871646a245942e090d23ed23ec0fb32c636504e

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- LETÍCIA DA SILVA (104.566.039-64) em 30/05/2022 14:08:10 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- ENEAS JOSE PEREIRA FILHO (028.638.059-59) [Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
- ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)] em 30/05/2022 15:16:39 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)

Voltar Criar email Responder Responder .. Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 302

Rascunhos

Enviados

Lixeira

2020 15

2021 13

CIEE

E-mail 2019

estagios

justificativa do ponto

protocolo de declaração

saudo de concorrência

SERE

SIOPE

sistemas

spam-mail 607



TRANSPORTE TERCERIZADO

Undime

virus-mail

ENC: Aditivo de contrato

Mensagem 6 de 188

De Wesley Venancio Pinto 
Para Educação - PM Barra do Jacaré 
Data 30/05/2022 16:31

Gilmara, boa tarde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAR...

Segue ofício de
intenção de renovação.

At.

Wesley Venâncio Pinto
Coordenador do E.R. de
Jacarezinho
Rua Coronel
Figueiredo, 807 Centro
CEP 86400-000 -
Jacarezinho | PR
Tel. | 43 | 3527-1238 Cel.
| 43 | 9.9923-4747
www.cieepr.org.br



APRENDIZ
ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS



Calçadão (D1) 5213-1108 - Curitiba/PR 1665 253 4230 - Avenida Paraná 16 - Curitiba
www.cieepr.org.br

"Este endereço de e-mail se destina
exclusivamente ao uso profissional.
A mensagem, incluindo seus anexos,
pode conter informações legais
privilegiadas e/ou confidenciais, não
podendo ser retransmitida,
arquivada, divulgada ou copiada
sem autorização expressa do
remetente."

De: Leticia da Silva
<leticia.silva@cieepr.org.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de
maio de 2022 16:10
Para: Wesley Venancio Pinto
<wesley.pinto@cieepr.org.br>;
Nacop <nacop@cieepr.org.br>
Assunto: RE: Aditivo de contrato

Prezado Wesley, boa tarde.



Uma empresa especializada em estágios!

É com satisfação que enviamos informações a respeito dos benefícios da contratação de estagiários. Neste documento também é possível verificar as vantagens para sua Empresa em contar com uma equipe especializada no ramo de recrutamento e seleção de estagiários.

OS BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

- Antecipa a preparação e a formação de um quadro qualificado de Recursos Humanos e permite a descoberta de novos talentos, preparando a empresa para o futuro;
- Cria e mantém um espírito de renovação e oxigenação permanente, proporcionando um canal eficiente para o acompanhamento de avanços tecnológicos e conceituais;
- É um eficiente recurso de formação e aprimoramento de futuros profissionais, sem vícios, de acordo com a área, perfil e escolaridade requerida;
- Eficiente sistema de recrutamento e seleção de novos profissionais reduz o investimento de tempo, de meios de trabalho e de salários a que está sujeita, quando contrata profissionais recém-formados, sem prática, permitindo ampliar ou renovar seus quadros funcionais, técnicos e administrativos, com custos reduzidos;
- Isenção de encargos sociais e trabalhistas, decorrentes da não vinculação empregatícia; o estágio não é, portanto, emprego; logo, não cria vínculo empregatício entre as partes e é regulamentado por legislação específica (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008). Por não ser empregado, o estagiário não é cadastrado no PIS/PASEP, não faz jus ao aviso prévio em caso de rescisão contratual nem a 13º salário; ao estagiário, também, não se aplicam as obrigações relativas a contrato de experiência, contribuição sindical e verbas rescisórias. Sobre a bolsa-auxílio não incidem contribuições para o INSS, nem para o FGTS.
- Por custo mínimo, permite a empresa formar / treinar uma reserva estratégica para ser usada nas emergências (expansão, picos de produção, reposição, faltas, férias, etc.);
- Permite o cumprimento de seu papel social, ajudando a formar as novas gerações de profissionais que o País necessita;
- Beneficia os estagiários com **direitos de** auxílio-transporte, férias remuneradas proporcionais, bolsa-auxílio e Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.



PROPOSTA – PRÓ-ESTÁGIOS

A **Pró-Estágios** é uma agência de integração de estagiários formada por profissionais das áreas de Recursos Humanos e Administração, conveniada as principais instituições de ensino de Curitiba e Região Metropolitana e tem como principais objetivos:

- **Economia de tempo**

Contamos com uma equipe responsável pelo **Recrutamento e Seleção** dos estagiários, a qual proporcionará um atendimento personalizado à sua empresa, encaminhando somente os candidatos mais qualificados, poupando assim seu tempo e seus esforços. A Pró-Estágios procura encaminhar os candidatos em um tempo médio de 5 dias, no entanto este número de dias pode ser inferior, conforme o perfil da vaga.

- **Descoberta de novos talentos**

A agência tem acessos a bancos de dados cujo público alvo são os **estudantes** das principais instituições de ensino de Curitiba e Região Metropolitana;

- **Administrar e supervisionar os contratos de estágio**

Os contratos de estágio são elaborados de acordo com a **Lei nº 11.788** de 25.09.08, que regulamentam o estágio, evitando problemas trabalhistas ou atuações da Fiscalização dos Ministérios do Trabalho e Previdência Social.

- **Seguro de acidentes pessoais**

Todos os estagiários estão assegurados contra **acidentes pessoais** conforme previsto na Lei nº 11.788 de 25.09.08 que regulamenta o estágio, sem custo adicional para a empresa.

- **Somos associados a ABRES – Associação Brasileira de Estágios**

A ABRES é uma associação que promove e divulga estágio junto às comunidades do Brasil, estimulando a formação de jovens estudantes. A mesma atribui credibilidade e confiança aos agentes de integração, bem como faz uso do seu conhecimento na atividade para dinamizar e



Uma empresa especializada em estágios!

incrementar a disponibilidade de estágios no Brasil. Caso tenha alguma dúvida a respeito de estágio, você pode acessar o site no qual somos associados: <http://www.abres.org.br>

COMO FUNCIONA A NOSSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de nossos serviços tem um custo de **10% sobre o valor da bolsa – auxílio** de cada estagiário respeitando o **mínimo de R\$ 65,56** (Sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Neste valor já está incluso o seguro de **acidentes pessoais** conforme previsto na Lei nº 11.788 de 25.09.08.

A própria empresa poderá realizar o pagamento da bolsa - auxílio ao estagiário. Caso necessário auxiliamos no fechamento da folha de pagamentos, conforme solicitação da empresa. Lembrando que o vale transporte é um benefício obrigatório ao estagiário.

BREVE RESUMO DA LEI DE ESTÁGIO:

A nova Lei de Estágios 11.788, de 25 de setembro de 2008, tem como principais modificações:

- Sem limites para a contratação de estagiários do nível superior e médio técnico; no entanto cada supervisor de estágios poderá orientar no máximo 10 (dez) estagiários o nível superior e médio técnico;
- Limitação a 20% do quadro de efetivos para estagiários do ensino médio, ou tabela especial para empresas com menos de 25 efetivos;

DE 1 A 5 EMPREGADOS - 1 ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO

DE 6 A 10 - 2 ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO

DE 11 A 25 - 5 ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO

- A jornada do estágio máxima é de 6 horas diárias e 30 semanais;
- Férias remuneradas e proporcionais ao tempo de estágio;
- Auxílio- Transporte Obrigatório;
- Relatórios de estágio semestrais assinados pelas escolas, empresas e estudantes farão parte do contrato de estágio;
- Duração máxima do estágio: 2 anos;



Uma empresa especializada em estágios!

- A empresa deve encaminhar o estagiário contratado para realizar o exame admissional com antecedência à data de início do estágio e encaminhar à sua contabilidade junto com os demais documentos relacionados ao estágio para inclusão no E-social, tanto o exame quanto o contrato devem ser incluídos no e-social antes da data de início do estágio e em caso de rescisão de contrato deve enviar também o exame demissional e o termo de rescisão para seu contador fazer a baixa no sistema.

Para maiores informações, acesse o site:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

**Atenciosamente,
Equipe Pró-Estágios
41 3029-9254**

Voltar Criar email Responder Responder a... Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

RES: solicitação de orçamento

De adm@proestagios.com.br

Para 'Educação - PM Barra do Jacaré'

Cópia oportunidade@proestagios.com.br

Data Hoje 16:12

Pró Estágios

Uma empresa especializada em estágios!

Boa tarde,

Segue proposta em anexo. Após preencher o formulário é só nos enviar que faremos o cadastro da sua empresa e lhe enviaremos o login e senha, para que vocês possam realizar abertura de vaga e encaminhamento dos currículos que estiverem no perfil solicitado no momento da abertura de vaga. O processo de recrutamento e seleção não tem custo. A partir da definição do candidato é só nos comunicar que faremos o contrato e enviaremos para o processo de assinaturas, a cobrança começa a ser feita a partir da confecção do contrato sendo taxa mensal durante o período de vigência do contrato.

Nossa taxa é 10% do valor da bolsa ou a taxa mínima de R\$65,56 mensais.

Caixa de entrada 302

Rascunhos	
Enviados	
Lixeira	
2020	15
2021	13
CIEE	
E-mail 2019	
estagios	
justificativa do ponto	
protocolo de declaração	
saudo de concorrência	
SERE	
SIOPE	
sistemas	
spam-mail	604
TRANSPORTE TERCERIZ...	

Voltar Criar email Responder Responder .. Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 302

Rascunhos

Enviados

Lixeira

2020 15

2021 13

CIEE

E-mail 2019

estagios

justificativa do ponto

protocolo de declaração

saudo de concorrência

SERE

SIOPE

sistemas

spam-mail 607

TRANSPORTE TERCERIZADO

Undime

virus-mail

Re: solicitação de orçamento

Mensagem 2 de 2642

De CEINEE Para Educação - PM Barra do Jacaré 

Data Seg. 16:40

À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré**A/C Gilmara****PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA ATENDER A EMPRESA NA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS, DESTINADA A COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES CONFORME A LEI 11.788/08.

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

O CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, CNPJ N.º 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Araribóia, 255 – Centro, 1º andar, Pato Branco – PR se propõe a executar os serviços de agenciamento de estágios para estudantes;

PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO 10% sobre os valores repassados para os estagiários, sendo que o valor será arrecadado todos os meses enquanto os estagiários estiverem em atividade.

RAZÃO SOCIAL: CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

CNPJ/MF N.º 07.136.551/0001-26**ENDEREÇO MATRIZ: Rua Araribóia, 255 – Centro, 3º andar.****TEL.: (46) 3225-0511 MUNICÍPIO: Pato Branco**

O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

No preço apresentado já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.

Curitiba, 20 de Junho de 2022.

Atenciosamente
Equipe CEINEE



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 112/2022

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de contrato nº 76/2018, tomada de preço 20/2018.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao aditivo de contrato nº 76/2018, tomada de preço 20/2018.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	00900	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	00910	00.504

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

04.121.0004.2019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01730	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

04.123.0004.2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01900	00.000

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

04.129.0004.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	02050	00.000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0005.2034 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	03020	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	03030	00.303

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

10.304.0005.2040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	03370	00.303

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2050 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04230	00.000

08.244.0006.2054 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04570	00.000

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0007.2064 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	3.3.90.39.00.00	05110	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Jurídica				
----------	--	--	--	--

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0008.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05350	00.000

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05820	00.000

08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15.451.0009.2081 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	06160	00.000

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2093 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	06910	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	06920	00.103
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	06930	00.104

12.361.0012.2094 MANUTENÇÃO ESCOLA PIO XII

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07070	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07080	00.103

12.361.0012.2097 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07510	00.103



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

12.365.0012.2101 MANUTENÇÃO C.M.E.I

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07900	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07910	00.103

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de junho de 2022

LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO Nº: 92/2022

Secretaria Municipal de Educação, 21 de junho de 2022.

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de aditivo de 12 (doze) meses para o contrato N°. 76/2018 na tomada de preço n° 20/2018 licitação de prestação de serviços de gerenciamento e administração de contratos de estagiários. Em anexo parecer contábil e parecer jurídico.

Em anexo se encontra o pedido inicial e orçamentos.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Portaria 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gilmara Neris de Souza Prado

Data: 21/06/2022

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante ofício nº 92/2022, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Educação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento de aditivo.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditivo.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 29/07/2021

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Diário Indústria & Comércio de 16 de julho de 2021, também previamente enviado aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 29 de julho de 2021, de forma remota pelo aplicativo Microsoft Teams, a **Assembleia Geral Extraordinária**, com a participação de 25 (vinte e cinco) Membros Titulares e Beneméritos, conforme relatório extraído da respectiva ferramenta, a saber: Francisco Fernando Fontana, Domingos Tarço Murta Ramalho, José Ribamar Brasil dos Reis, Mauro Seraphim, Estefano Ulandowski, Alcino Miguel de Amorim, Dulcineia Novaes Felizardo Vieira, Antonio Barbosa Lemes Junior, Marcos Domakoski, Nivaldo Bolonhez, Alaides Oliveira, David Antônio Pancotti, José Pio Martins, Vicente Pacheco, Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni, Arnaldo Luiz Miro Rebello, Jozyany Silva Fernandes, Jose Eduardo Moraes Sarmento, Evaldo Pedroso de Paula e Silva, Eugenio Libreloto Stefanelo, Armindo Angerer, Marcia Schier, Antoninho Caron, Ivo Klug e Keizo Assahida.

Na forma do art. 8º, §3º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 10h30min, Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros remotamente presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 11h00min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia, oportunidade em que designou, como secretário ad hoc, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Losso.

De início, foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes Conselheiros: Edson Ramon, Rubens Curi, Sila Mari Rodrigues Ferreira, Francisco Fido Fontana, Thomas Augusto Amaral Neves, Zaki Akel Sobrinho, Wilson Portes, Luiz Nicolau Mäder Sunyé e Orlando Pessuti.

Em sequência, o secretário *ah hoc*, procedeu a leitura do Edital de Convocação com pauta única, nos seguintes termos: “CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. CNPJ 76.610.591/0001-80. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Diretoria do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Art. 11, inciso I, e art. 8º do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma remota no dia 29 de julho de 2021, às 10h30min em primeira convocação ou às 11h00min em segunda convocação com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia: 1- Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, tendo em vista a necessidade de sua adequação à Lei Federal nº 13.019/2014. O ato será realizado por meio da ferramenta Microsoft Teams, cujas informações de acesso serão encaminhadas previamente aos Conselheiros, no endereço de e-mail constante de seus respectivos cadastros. Eventuais dúvidas (ou atualização de informações de contato) poderão ser sanadas com a Secretaria, pelo telefone (41) 99192-1359 ou e-mail secretaria@cieepr.org.br. Curitiba, 16 de julho de 2021. Domingos Tarço Murta Ramalho. Diretor Presidente”.

Ato contínuo, F. Fernando Fontana explicou que o Estatuto Social da entidade demanda a realização de reformas para adequar-se à atualidade, mas que neste momento foi aprovada pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo apenas aquelas que são mais urgentes. Em sequência, o Diretor Presidente Domingos Tarço Murta Ramalho explicou que, no presente momento, seria necessário o alinhamento do Estatuto Social à Lei Federal nº 13.019/2014, o que permitirá à entidade participar de procedimentos nela previstos, como Chamamentos Públicos.

Depois, Marlus Eduardo Faria Losso procedeu a leitura e apresentou a justificativa dos dispositivos do Estatuto Social que seriam alterados, quais sejam:

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).



“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA”
Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

1
M
Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508



§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

(...)

Art. 3º (...)

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR.

Parágrafo Único: Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEE/PR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplica seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 28 (...)

I- Contribuições Institucionais recebidas de entidades públicas, empresas públicas ou privadas e profissionais liberais, parceiras nos programas de estágio, aprendizagem e outros, as quais são destinadas à manutenção das atividades e aos programas socioassistenciais ofertados à comunidade.

(...)

IV - Repasses financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Na sequência, F. Fernando Fontana informou que tais alterações foram aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, colocando-as, então, para debate dos participantes.

Em conclusão, e cumprindo o disposto no art. 11, inciso I, do Estatuto Social, a presente Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração acima apresentada, o que resultou na consolidação em anexo que deverá ser encaminhada para averbação/registro perante o respectivo Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas.

E, nada mais havendo a tratar, esta Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 11h35min e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, Diretor Presidente, e Sr. F. Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo.

Curitiba, 29 de julho de 2021.

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

F. Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Marlus Eduardo F. Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica
Secretário ad hoc

Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.503

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
311) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
1149049
PROTOCOLO



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

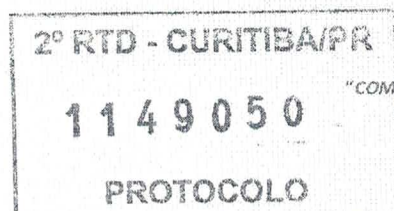
I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Martins Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508



VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR.

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

Parágrafo Único: Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEE/PR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508



SEÇÃO II DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§ 1º. São direitos dos associados:

- Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§ 2º. Constituem deveres dos associados:

- Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

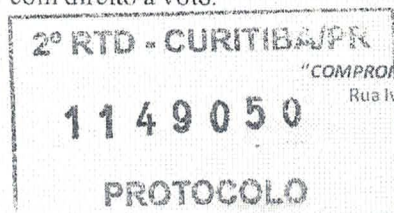
III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria;

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Marius Eduardo Porto Lossó
Assessoria Jurídica - CIEE/PR 5
OAB/PR 38.508

- §1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;
- §2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo.
- §3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes.
- §4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto.
- §5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba.
- §6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.
- §7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral.
- §8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

- I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;
- II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.
- §1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;
- §2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;
- II - Bialmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.
- §1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;
- §2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

- I - Aprovar a reforma do Estatuto;
- II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;
- III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;
- IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;
- V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;
- VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;
- VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

2º RTD - CURITIBA/PR
"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

1149050

PROTOCOLO

Mário Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508 6

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal.





SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balançetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão definidas na primeira reunião da Diretoria eleita.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;

b) o Plano de Ação Anual;

c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;

d) o Código de Ética;





2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba



- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
 - f) o Plano de Cargos e Salários;
 - II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;
 - III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;
 - IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;
 - V - Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;
 - VI - Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;
 - VII - Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;
 - VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;
 - IX - Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;
- §1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;
- §2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;
- §3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.
- §4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;
- §5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

- I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;
- II - Presidir as delegações do CIEE/PR;
- III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;
- IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;
- V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

**CAPÍTULO V
DA GESTÃO EXECUTIVA**

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

- §1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;
- §2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Mariano Eduardo Faria Lossio
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38 508

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso VI do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais recebidas de entidades públicas, empresas públicas ou privadas e profissionais liberais, parceiras nos programas de estágio, aprendizagem e outros, as quais são destinadas à manutenção das atividades e aos programas socioassistenciais ofertados à comunidade.

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

IV - Repasses financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:





- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos § 1º e § 2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§ 1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, assinado por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§ 2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ílibada e comprovada reputação;

§ 3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§ 4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos § 1º e § 2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.



Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
GAB/PR 36 508

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a consequente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Deixa de vigor, em consequência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4: Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Curitiba, 29 de julho de 2021.

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

F. Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Marius Eduardo F. Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica
Secretário *ad hoc*

Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO!
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Floriano, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
11950/97

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR

Não Utilizar em Sujeito Singular - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 118-4028

AO 2º OFÍCIO

Digital: 0189753DTAA00000037521215

Consulte seu em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11950/97, Tabela XVI - Distrib
Ia, III, IV e nota 2. Cobrança pelo em
cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0, 217

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 18,22

JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,77

SELSO R\$ 2,63 Curitiba, 08/08/2021 - 4-300 - Site: www.cieepr.org.br



"DUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Blória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

2º RTD - CURITIBA/PR
12
1149050
PROTOCOLO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1967	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IVO LEAO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO CASA	
CEP 80.030-180	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cieepr@cieepr.org.br		TELEFONE (41) 3134-300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **14:34:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **02/09/2021**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da “CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA CIEE PR”, Registrado neste ofício sob o número **1.005**, do Livro “A-000” de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1149050**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$ 8,68+Buscas:R\$3,25+Funrejus:R\$2,98+Funarpen:R\$1,32+ISS:R\$0,48-FUNDEP:R\$0,60=R\$17,31

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 02 de setembro de 2021.

Francisco Cesar Cecilio

Escrevente

778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

1307M.wNDzL.6kzFW

e0txU.sJrc6

<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RIDC.TBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | F. 3023 2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CERTIDÃO
BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO nº 1.005**, do livro "A-DINIZ", de **22/09/1967**, **PROTOCOLADA E MICROFILMADA** sob o nº **32.820**, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

- I. DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR;**
- II. CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;**
- III. NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;**
- IV. FINS:** a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);
- V. SEDE:** Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba - CEP 80.030-180;
- VI. FILIAIS:** **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR:** sito na Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; **MARINGÁ-PR:** sito na Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sls 101/104, CEP 87.014-010; **PARANAGUÁ-PR:** sito na Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; **CASCADEL-PR:** sito na Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; **LONDRINA-PR:** sito na Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; **CURITIBA-PR:** sito na Rua Dr. Faivre, 398, Centro, CEP 80.060-140; **COLOMBO-PR:** sito na Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; **JACAREZINHO-PR:** sito na Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; **CIANORTE-PR:** sito na Rua Avenida Brasil, 523, Zona 01, CEP 87.200-169; **ARAUCÁRIA-PR:** sito na Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; **FAZENDA RIO GRANDE-PR:** Avenida das Araucárias, nº 422, Eucaliptos, CEP 83.820-068; **PARANAVAÍ-PR:** sito na Avenida Paraná, 1040, Edif. Meridian, sala 01 e 02, Jardim América, CEP 87.705-190; **UNIÃO DA VITÓRIA-PR:** sito na Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140 e **DOIS VIZINHOS-PR:** sito na Rua João Dalpasquale, 210, Sl 05, Centro Norte, CEP 85.660-000; **ARAPONGAS-PR:** sito na Rua Beija Flor, 773, Centro, CEP 86.700-125; **TOLEDO-PR:** sito na Rua Almirante Barroso, 3121, Sala 3, Centro, CEP 85.900-020; **MEDIANEIRA-PR:** sito na Rua Paraná, 1910, Centro, CEP 85.884-000; **IRATI-PR:** sito na Rua Antônio Cândido Cavalin, 537, CEP 84.507-063; **APUCARANA-PR:** sito na Rua Osório Ribas de Paula, nº 94, Andar 4, sala 402, Centro, CEP 86.800-140; **GUARAPUAVA-PR:** sito na Rua Capitão Rocha, nº 2075, Centro, CEP 85.010-270; **PONTA GROSSA-PR:** sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, Centro, CEP 84.010-310; **FOZ DO IGUAÇU-PR:** sito na Rua Rui Barbosa, nº 820, sala 103 a 107, Andar 1, Centro, CEP 85.851-170; **UMUARAMA-PR:** sito na Av. São Pedro, nº 4704, Zona III, CEP 87502-220; **PINHAIS-PR:** sito na Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 385, Loja A, Centro, CEP 83323-010; **PALOTINA-PR:** sito na Rua 25 de Dezembro, nº 1214, sala 2, Galeria Assiplan, Centro, CEP 85.950-000; **CAMPO MOURÃO-PR:** sito na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 641, sala 01, Centro, CEP 87.301-000; **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR:** sito na Rua Massud Amin, nº 199, andar 1, sala 101, Centro, CEP 86.300-000; **FRANCISCO BELTRÃO-PR:** sito na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, andar 2, sala 201, Quadra 136, Lote 09, Centro, CEP 85.601-000; **PATO BRANCO-PR:** sito na Rua Caramuru, nº 270, SLJ Sala 3, Centro, CEP 85.501-064; **NOVA LONDRINA-PR:** sito na Praça da Matriz, nº 241, Centro, CEP 87.970-000; **ROLÂNDIA-PR:** sito na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, CEP 86.604-086; **PARAÍSO DO NORTE-PR:** Avenida Tapejara, nº 848, Centro, CEP 87.780-000; **CAMPO LARGO-PR:** sito na Rua Xavier da Silva, nº 1016, sala 2, Centro, CEP 83.601-010; **LAPA-PR:** sito na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 1304, Cond Com. DDF Baggio, sala 03, Centro 83.750-000;
- VII. REPRESENTAÇÃO LEGAL:** Diretoria Executiva - **Diretor Presidente: ANTONINHO CARON**, portador da cédula de identidade, RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF nº 080.071.529-20;

PROTOCOLO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 31/03/2022

Considerando o contido no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 03 de março de 2022 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência); realizou-se no dia 31 de março de 2022, no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, situado na Rua Dr. Faivre, nº 398, Centro, em Curitiba-PR, com a presença de 30 (trinta) Membros Titulares e Beneméritos (como registrado nas fls. 34 e verso do Livro de Presença), conforme segue.

Na forma do art. 8º, §1º e §2º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h00min, **Francisco Fernando Fontana**, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 09h30min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretário *ad hoc*, a Advogada, Bruna Moreira Nunes.

Foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes conselheiros: Cristina Graeml, Edson Ramon e Marcos Domakoski.

Em sequência, foi procedida a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR - CNPJ nº 76.610.591/0001-80 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2022 no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, à Rua Dr. Faivre, 398 Centro, em Curitiba-PR, às 9h em primeira convocação ou às 9h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 13h, com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2021, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2021; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2023, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. 3.1. Na forma do art. 34 do Estatuto a(s) chapa(s) devem ser inscritas na Secretaria da entidade, situada na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, até 17h30min do dia 10/03/2022. Curitiba, 03 de março de 2022 Domingos Tarço Murta Ramalho Diretor-Presidente".

Ato contínuo, foi franqueada a palavra ao Diretor Presidente **Domingos Tarço Murta Ramalho**, que fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2021. Também aproveitou a oportunidade para fazer um breve resumo das principais ações da gestão e os desafios enfrentados, notadamente em razão da pandemia. Por fim, agradeceu a todos os colaboradores, diretores e conselheiros que sempre trabalharam em prol do objetivo maior da entidade, que é possibilitar a qualificação e inserção do público-alvo no mundo do trabalho, notadamente daqueles em situação de vulnerabilidade. Também deixou uma mensagem de esperança pela continuidade e expansão das ações socioassistenciais do CIEEPR. Destacou a homenagem prestada em vida ao sr. **Francisco Fernando Fontana** quando nomeou o prédio inaugurado na Rua Dr. Faivre (Espaço de Capacitação e Cidadania), honrando a todos que lhe deram apoio. Com brevidade evidenciou atos marcantes realizados durante os 04 (quatro) anos de sua gestão, prestando agradecimentos, de forma emocionada, à sua família; aos valorosos e honrados Conselheiros presentes, que sempre prestaram excelentes contribuições; aos

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

15

15

2 RIBPS - CURITIBA/PR
Nº 1156020 / #
PROTOCOLO



Gerentes da Entidade, à Assessoria de Comunicação, ao Dr. Marlus pela Assessoria Jurídica, ao Paulo Cesar Leandro Mira, Superintendente Executivo, à Diretoria, e em especial aqueles que prestaram todo o apoio necessário. Destacou também o nome dos 22 (vinte e dois) novos Conselheiros e a criação de 07 (sete) Comissões Temáticas, demonstrando o envolvimento de toda a Diretoria nos objetivos da Entidade. Prestou saudações e boas-vindas aos integrantes da nova Diretoria, que possuem como missão dar continuidade aos serviços prestados pelo CIEE/PR em prol da comunidade vulnerável.

Devolvida a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, **Francisco Fernando Fontana** parabenizou à gestão que está findando o mandato e deu início à deliberação da pauta do dia.

Após, Paulo Cesar Leandro Mira, Superintendente Executivo, fez a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Superávit dos Exercícios, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, referente ao exercício de 2021 (documentos enviados previamente aos conselheiros).

Sequencialmente, **Ana Paula de Moraes**, representando a Consult Auditores Independentes fez esclarecimentos acerca dos andamentos do trabalho da auditoria, bem como apresentou o Parecer da Auditoria Externa Independente, nos seguintes termos: *"RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, Curitiba-PR. OPINIÃO Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná ("CIEE/PR"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do superávit dos exercícios, das mutações do patrimônio social líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1). BASE PARA OPINIÃO: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao CIEE/PR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do CIEE/PR continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o CIEE/PR, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração do CIEE/PR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR INDEPENDENTE PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as*

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

Handwritten signature and stamp: "CURITIBA/PR" with date "2021/12/15" and number "2".

2 RTOFS - CURITIBA/PR
Nº 1156020 / #
PROTOCOLO



demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 16 de março de 2022. Paulo Sergio da Silva Contador CRC/PR No 029.121/O-0, Ana Paula de Moraes Contadora CRC/PR No 050.999/O-6".

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

Na sequência dos trabalhos, **Juarez Miguel Rossetim**, integrante do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2021, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2021; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 6.548.631,93 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial, no valor de R\$ 350.177,28 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e vinte e

M
3/15
CURITIBA/PR

oito centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 23 de março de 2022. Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni".

Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social, e conforme recomendação do Conselho Fiscal, Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício de 2021 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado, sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024 (01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro Luiz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de **01/04/2022 a 31/03/2024**, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: ▪ **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20); ▪ **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Libreloto Stefanelo (CI/RG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.384.390-91 e Armindo Vilson Angerer (CI/RG nº 692.602-9 e CPF/MF nº 028.947.269-53) ▪ **Diretores:** Jose Eduardo Moraes Sarmiento, Juarez Miguel Rossetim, Francisco Ferraes Neto e Marcia Schier ▪ **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes: Domingos Tarço Murta Ramalho, Arwed Baldur Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schrappe e Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luiz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edson José Ramon, Estefano Ulandowski, José Lúcio Glomb, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho) ▪ **Conselho Fiscal:** Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros: Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luiz Miró Rebello, Hélio Cadore, José Lúcio Glomb.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos agradecimentos, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao Superintendente Executivo, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-vindas os novos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover valores, valorizando o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas, em conjunto com os membros da Diretoria.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
registro de Títulos e Documentos
155 - Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Itaipó - Curitiba - PR
12239055 - Cgitiba - PR

Handwritten signatures and a circular stamp with the text "2º RTDPJ / RCPJ" and "CURITIBA - PR".

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 13h00min e eu, **Bruna Moreira Nunes**, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. **Francisco Fernando Fontana**, **Domingos Tarço Murta Ramalho** e **Antoninho Caron**.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

Antoninho Caron
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2022 a 31/03/2024)

Bruna Moreira Nunes
Advogada – OAB/PR nº 92.839

---| Esta Ata contém 05 (quatro) páginas. |---

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO!
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELSA DE FATIMA DUECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
JULIA MONTEIRO GELSO ZILLI 8º ANDAR
CEP 80030-150 | CURITIBA, PR
41 3023 2444 | 41 99575 2444

PROTOCOLO Nº 1.156.020
AVERBADO- REG. Nº 1.005 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 123000006794
Curitiba-PR, 13 de abril de 2022

Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Focócia: R\$0,74, Microfilme: R\$0,74.
Selo: 1307MHrqdOETHa2392kNJ4j8A
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **736.273-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/11/2007

NOME: **ANTONINHO CARON**

FILIAÇÃO: FIORINDO CARON
MIGUELINA OTLIA MORELLO CARON

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFÍCIO
C.CAS=202, LIVRO=126, FOLHA=231

CPF: 080.071.529-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
Carteira Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 736.273-0



POLGAR DIREITO



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Carteira Nacional

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

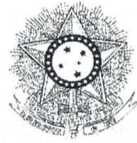
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2022 a 16/07/2022

Certificação Número: 2022061700295173701501

Informação obtida em 23/06/2022 09:50:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão n°: 17128572/2022

Expedição: 30/05/2022, às 10:51:00

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**
CNPJ: **76.610.591/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

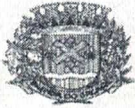
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:15 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **83F4.3796.C2AC.A7FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Aditivo de Contrato nº 76/2018, Tomada de Preços nº 20/2018.

Data: 04/07/2022

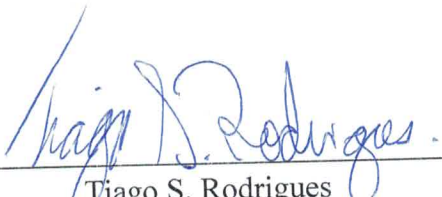
Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, para análise o pedido do Quinto Termo de Aditivo, de Prazo para mais 12 (doze) meses, Contrato nº 76/2018, Processo de Licitação Tomada de Preços nº 20/2018, que tem como objeto:

Contrato de empresa para administrar Bolsas de Estágios. As demais informações constam no Contrato nº 76/2018, que faz parte deste aditivo.

Segue em anexo os orçamentos.

Atenciosamente,



Tiago S. Rodrigues
Setor de Licitação



395

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 204/2022

Licitação Originária: Tomada de Preços nº 20/2018

Contrato Administrativo nº: 76/2018

Origem do Pedido: Setor de Licitação;

Objeto: Quinto Termo Aditivo – Prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da contratada, para a realização do quinto termo aditivo ao contrato firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEEPR, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento e administração de contratos de estagiários do Município de Barra do Jacaré/PR.

O pedido de aditivo refere-se à prorrogação por mais 12 meses do contrato administrativo nº 76/2018, advindo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 20/2018. Foi solicitado, portanto, a emissão de parecer jurídico para sua concretização.

Vieram a esta procuradoria os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela empresa contratada e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; (2) mapa comparativo de preços baseado nos orçamentos coletados junto às empresas do ramo; (3) parecer contábil nº 112/2022; (4) solicitação de termo aditivo de contrato; e, (5) documentos de habilitação da contratada;

É o relatório.

2. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO TEMPORAL

O pedido de prorrogação temporal é juridicamente possível, tendo em vista a previsão do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Ainda, a cláusula décima quarta do contrato administrativo nº 76/2018 permite a prorrogação, nesses termos: "o presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo".

Dito isso, é legalmente possível realizar prorrogações em contratos executados de forma contínua, como é o presente serviço, limitado, porém, a sessenta meses. Considerando que o contrato foi assinado em 15/08/2018, tem-se aproximadamente 48 meses de duração, sendo juridicamente permitida a prorrogação por mais 12 meses (totalizando 60 meses).

De tal forma, o contrato administrativo nº 76/2018 poderá ter sua vigência até no máximo 15/08/2023.

3. DAS CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO

Cumprе ressaltar que a secretaria competente justifica a prorrogação, tendo em vista que "a atual empresa contratada atende todos os requisitos do Município, ofertando amparo em todas as situações e oferecendo um serviço de qualidade no gerenciamento e administração de contratos de estagiários".

Ainda, conforme a secretaria competente, a empresa se encontra próxima do Município, facilitando a comunicação e agilizando os processos, além do que, manterá a taxa de administração atual de 2,99%, que é considerada uma taxa baixa em comparação as outras empresas que prestam o serviço, gerando benefícios financeiros ao Município.

4. DA PERMANÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em uma prorrogação temporal de um contrato administrativo, sobretudo aquelas com prazo igual ou superior à 12 (doze) meses, é de fundamental importância verificar se a empresa contratada permanece com as condições iniciais de habilitação.

In casus houve a juntada de documentos, os quais devem ser conferidos sob responsabilidade da Secretaria solicitante deste parecer.



397
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

5. CONCLUSÃO

Do exposto, salvo melhor juízo, é juridicamente possível a realização de termo aditivo para prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, destacando que ESSA SERÁ A ÚLTIMA PRORROGAÇÃO TEMPORAL POSSÍVEL, cabendo ao gestor público responsável decidir pela conveniência e oportunidade das alterações.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 19 de julho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO MELHADO

Advogado - OAB/PR 105.600

**Fwd: ENC: informações para aditivo**

De: Educação - PM Barra do Jacaré
Para: pmbj@uol.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Fwd: ENC: informações para aditivo
Enviada em: 22/07/2022 | 08:34
Recebida em: 22/07/2022 | 08:34

Outlook-ep2... .jpg 80.69 KB

Outlook-byf... .jpg 80.69 KB

----- Mensagem original -----

Assunto: ENC: informações para aditivo**Data:** 22/07/2022 08:28**De:** Wesley Venancio Pinto <wesley.pinto@cieepr.org.br>**Para:** Educação - PM Barra do Jacaré <educacao@barradojacare.pr.gov.br>

Prezados, bom dia.

Segue:

O endereço profissional do nosso diretor presidente é : Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba-PR, CEP: 80030-180.

At.**Wesley Venâncio Pinto**

Coordenador do E.R. de Jacarezinho

Rua Coronel Figueiredo, 807 Centro

CEP 86400-000 - Jacarezinho | PR

Tel. | 43 | 3527-1238 Cel. | 43 | 9.9923-4747

www.cieepr.org.br

- ▶ APRENDIZ
- ▶ ESTÁGIO
- ▶ PROGRAMAS SOCIAIS



CallCenter (41) 3313-4300 - Curitiba/RMC | 0800 300 4300 - demais regiões do Estado
www.cieepr.org.br

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente."

De: Ellen Cristina dos Santos <ellen.santos@cieepr.org.br>**Enviado:** quinta-feira, 21 de julho de 2022 14:44**Para:** Wesley Venancio Pinto <wesley.pinto@cieepr.org.br>; Nacop <nacop@cieepr.org.br>**Assunto:** RE: informações para aditivo

Olá Wesley, boa tarde.

O endereço profissional do nosso diretor presidente é : Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba-PR, CEP: 80030-180.

Atenciosamente,
Ellen SantosNúcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória

CEP 800.30-180 Curitiba - PR
www.cieepr.org.br



"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente"

De: Wesley Venancio Pinto <wesley.pinto@cieepr.org.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de julho de 2022 13:51
Para: Nacop <nacop@cieepr.org.br>
Assunto: ENC: informações para aditivo

Prezados, boa tarde.

Segue para providências.

At.

Wesley Venâncio Pinto

Coordenador do E.R. de Jacarezinho
Rua Coronel Figueiredo, 807 Centro
CEP 86400-000 - Jacarezinho | PR
Tel. | 43 | 3527-1238 Cel. | 43 | 9.9923-4747
www.cieepr.org.br



- ▶ APRENDIZ
- ▶ ESTÁGIO
- ▶ PROGRAMAS SOCIAIS



CallCenter (41) 3313-4300 - Curitiba/RMC | 0800 300 4300 - demais regiões do Estado
www.cieepr.org.br

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente."

De: Educação - PM Barra do Jacaré <educacao@barradojacare.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de julho de 2022 10:39
Para: Wesley Venancio Pinto <wesley.pinto@cieepr.org.br>
Assunto: informações para aditivo

Bom dia! O setor da licitação precisa do endereço do Presidente para atualizar os dados no sistema e aditivo. Em anexo print dos dados que constam atualmente.

Att,
Isabela P. Carvalho - Dir. Municipal de Educação
Barra do Jacaré - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2018 QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA CIEE/PR CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ n.º 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80030-180, representante legal, Sr.º Presidente Diretor, **ANTONINHO CARON**, RG: n.º 736.273-0 e CPF/MF n.º 080.071.529-20, com endereço profissional na Rua Ivo Leão, n.º 42, Alto da Glória, Curitiba - PR, nos termos do artigo 57 e 65, da lei 8666/93, resolve promover o **quinto aditivo ao contrato n.º 76/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Prestação de serviços de GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PERÍODO DE 12 MESES. ESTÁGIO COM CARGA DE 06 HORAS DIÁRIAS, COM BOLSA AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 500,00/MÊS, COM AUXÍLIO TRANSPORTE DE 50,00/MÊS. OS ESTAGIÁRIOS ESTARÃO VINCULADOS ÀS SECRETARIAS QUE OS SOLICITAREM, SENDO QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVAMENTO, INFORMAÇÃO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESVINCULAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO JUNTO À EMPRESA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ, ATRAVÉS DAS TAXAS CONTRATADAS, INCLUIR COBERTURA DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OS ESTAGIÁRIOS PODERÃO SER DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, SEGUINDO A LEI FEDERAL DE ESTÁGIO e demais termos e especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º 20 do exercício de 2018, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 271.893,60 (Duzentos e Setenta Um Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos). Conforme formula de cálculo abaixo:

Cálculo: R\$500,00 (BA) + R\$50,00 (AT) * 40 VAGAS * 12 MESES = R\$ 264.000,00 + 2,99 % (TX) = 271.893,60.

Abreviaturas: Bolsa Estágio (BA); Auxílio-Transporte (AT) e Taxa (TX).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2018 TOMADA
DE PREÇOS N.º 20/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93, e a EMPRESA CIEE/PR CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ n.º. 76.610.591/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Prestação de serviços de GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PERÍODO DE 12 MESES. ESTÁGIO COM CARGA DE 06 HORAS DIÁRIAS, COM BOLSA AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 500,00/MÊS, COM AUXÍLIO TRANSPORTE DE 50,00/MÊS. OS ESTAGIÁRIOS ESTARÃO VINCULADOS ÀS SECRETARIAS QUE OS SOLICITAREM, SENDO QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVAMENTO, INFORMAÇÃO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESVINCULAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO JUNTO À EMPRESA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ, ATRAVÉS DAS TAXAS CONTRATADAS, INCLUIR COBERTURA DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OS ESTAGIÁRIOS PODERÃO SER DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, SEGUINDO A LEI FEDERAL DE ESTÁGIO ...

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 271.893,60 (Duzentos e Setenta Um Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos). Conforme formula de cálculo abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O prazo de vigência fica acrescido por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8781448D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2022. Edição 2585

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>